



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2017

**DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS
REFERENTES AOS
RESULTADOS PRELIMINARES.**

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os julgamentos referentes aos recursos referentes à divulgação dos resultados preliminares, conforme demonstrativo abaixo:

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	662949
CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	28/08/2017 às 15h 40min
PEDIDO	deferimento para correção do gabarito
DESCRIÇÃO FATOS	a primeira e falsa a segunda e a terceira e verdadeira
PROVA	1
QUESTÃO	14
DESCRIÇÃO	Para entrar o painel de controle na versão windows 10 o usuário deve clicar com botão esquerdo do mouse no canto inferior esquerdo da tela sobre o botão iniciar
STATUS	Indeferido

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	664478
CARGO	PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - DISTRITO STO FONTOURA
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DISCIPLINA	<i>Não possui disciplina</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	28/08/2017 às 12h 54min
PEDIDO	Correção do gabarito da questão nº 20.
DESCRIÇÃO FATOS	Da questão 20. Segundo o artigo 4º da Lei 9.394/96, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: A presente questão apresenta 2 alternativas corretas.
PROVA	1
QUESTÃO	20
DESCRIÇÃO	<p>Universalização do ensino médio Garantir uma educação para todos é torna-la universal. Universalizar o ensino é torna-lo comum a todos, garantindo que todos tenha oportunidade de ensino, em idade escolar ou não.</p> <p>O direito á educação obrigatória e gratuita para todos é um direito público e subjetivo, sancionado nos princípios das constituições federal e reproduzido na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional. A ideia de educação como direito de todos e dever do Estado, surgiu no século XVIII, na idade média. A garantia ao direito á educação para todos foi assegurada através de leis, decretos e constituições ao longo dos anos.</p> <p>A constituição de 1988 é a que mais detalha a educação. Em seu artigo 205 estabelece a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, que visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Estendeu a obrigatoriedade do ensino fundamental a todos inclusive aqueles que não tiveram acesso na idade própria (art.208, inciso I) e modificou a nomenclatura do ensino de 1º e 2º graus para ensino fundamental e médio.</p>

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Antes da Lei nº 12.061 de 27 de outubro de 2009, o Estado só oferecia um ensino universal para o ensino fundamental, restando a educação infantil e o ensino médio, a luta pela universalização.

Na constituição de outubro de 1988, o artigo 208 inciso II referia-se a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio”, porém, a progressividade de fato não aconteceu o que não possibilitou a aproximação do ensino médio ao direito público subjetivo.

A emenda constitucional 14, aprovada em setembro de 1996, modificou o inciso II do artigo 208 da constituição federal. Passando a ficar: “progressiva universalização do ensino médio gratuito”. Mesmo aprovada à emenda 14 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional continuou a usar o inciso II da constituição federal.

Só em 25 de agosto de 2009, a comissão de constituição e justiça da câmara dos deputados sancionou o projeto lei do senado que determinou a universalização do ensino médio público e gratuito (art.1,inciso II). O texto seguiu para sanção presidencial. Em outubro de 2009, a lei nº 12.061 alterou o inciso II do artigo 4º e o inciso VI do artigo 10 da lei nº9. 394 de 20 de dezembro de 1996. Universalização do ensino médio gratuito (art.1, inciso II).

A lei nº 12061/09 garante o ensino completo obrigatório. Antes no país o fornecimento do ensino encontrava-se em defasagem, já que o Estado só oferecia ao ensino fundamental o ensino obrigatório. Com o ensino médio obrigatório e universal todos em idade escolar ou não, terá direito a uma vaga para estudar.

A educação brasileira divide-se em dois níveis; educação básica, e educação superior, a educação

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



	<p>básica compete a três etapas; educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A lei garante o ensino básico obrigatório.</p> <p>I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)</p> <p>.</p> <p>O congresso nacional sancionou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2011/2020, uma das formas que a sociedade tem de cobrar e monitorar a melhoria da qualidade da educação. Com base no artigo 214 da constituição federal, uma das diretrizes do PNE-2011/2020 inciso II é a “universalização do atendimento escolar”.</p> <p>O novo PNE tem dez diretrizes e vinte metas seguidas de estratégias. A terceira meta do PNE propõe “universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária”.</p>
STATUS	Deferido

RUMO AO DESENVOLVIMENTO